



ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2021 SEMAACDEC

Canabrava do Norte 06 de setembro 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 06/09/21 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 08/09/21, ano XVI, edição nº 3.809, pág. 24.

Aline Maurício S. Soares
Assinatura/Cárimbo

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA, QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS, PROVIDENCIAS.

GISELLE DA LUZ BRITO, secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o principio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Publico Municipal **RAEL COELHO GOMES**, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/MF 317.942.201-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa JK3 COMERCIO E PROPAGANDA LTDA ME portadora do CNPJ nº 10.679.614/0001-41, telefone (65) 3052-2600 Cuiabá – MT, que presta serviços de publicação no jornal do Estado – diário Oficial e jornal diário do Estadão de Mato Grosso, telefone (65) 3052-2600 Cuiabá - MT. Para atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico.

ART. 2º Designar o Servidor Publico Municipal **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matricula funcional n 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n 006569721-90, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa JK3 COMERCIO E PROPAGANDA LTDA ME portadora do CNPJ nº 10.679.614/0001-41, telefone (65) 3052-2600 Cuiabá – MT, que presta serviços de publicação no jornal do Estado – diário Oficial e jornal diário do Estadão de Mato Grosso, telefone (65) 3052-2600 Cuiabá - MT. Para atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico.

ART.3. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência ate o dia 30/12/2021.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Giselle da Luz Brito
GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura,
Comercio Desenvolvimento Econômico.
Portaria n ° 033/2021

§ 4º. Os descontos legais serão computados na integralização da Gratificação Natalina – 13º (décimo terceiro) salário -, no mês de dezembro, bem como eventuais diferenças a que o servidor fazer jus.

§ 5º. O servidor que não concordar com o pagamento do décimo terceiro salário proporcional no mês de seu aniversário deverá protocolar requerimento em tempo hábil, junto a coordenadoria de Recursos Humanos para cancelamento do estabelecido nesta lei.

§ 6º. Após o cancelamento do estabelecido nesta lei, pelo servidor, ele poderá optar, se assim o quiser, pelo recebimento do décimo terceiro salário no mês de seu aniversário, requerendo ao órgão devido, em tempo hábil, o pagamento do 13º salário no mês de seu aniversário.

§ 7º. Excepcionalmente, no exercício financeiro de 2021, a antecipação que trata esta Lei será paga na folha de pagamento do mês de setembro, na proporção de 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal trabalhada, correspondente a até 8/12 (oito doze avos) da remuneração/salário/subsídio recebido pelo servidor no mês anterior.

Art. 2º. Em caso de rescisão do contrato de trabalho provisório ou temporário, exoneração de cargo efetivo ou comissionado, falecimento ou aposentadoria o servidor ou agente político perceberá seus direitos sociais, integral ou proporcional aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do último mês de trabalho e descontado o adiantamento, caso já tenha recebido.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2021 SEMAACDEC.**

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2021 SEMAACDEC

Canabrava do Norte 06 de setembro 2021

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO

MUNICIPAL PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR

NOTAS FISCAIS, NA FORMA,

QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS,

PROVIDENCIAS.

GISELLE DA LUZ BRITO, secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e , **CONSIDERANDO** o principio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Publico Municipal **RAEL COELHO GOMES** ,inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/ MF 317.942.201-78, para receber , conferir, acompanhar e atestar , como titular , as notas fiscais emitidas da empresa JK3 COMERCIO E PROPAGANDA LTDA ME portadora do CNPJ nº 10.679.614/0001-41, telefone (65) 3052-2600 Cuiabá – MT, que presta serviços de publicação no jornal do Estado – diário Oficial e jornal diário do Estadão de Mato Grosso, telefone (65) 3052-2600 Cuiabá - MT . Para atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico.

ART. 2º Designar o Servidor Publico Municipal **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA** , matricula funcional n 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n 006569721-90 , para receber , conferir , acompanhar e atestar , como suplente , as notas fiscais emitidas da Empresa JK3 COMERCIO E PROPAGANDA LTDA ME porta-

dora do CNPJ nº 10.679.614/0001-41, telefone (65) 3052-2600 Cuiabá – MT, que presta serviços de publicação no jornal do Estado – diário Oficial e jornal diário do Estadão de Mato Grosso, telefone (65) 3052-2600 Cuiabá - MT . Para atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico.

ART.3. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência ate o dia 30/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura,

Comercio Desenvolvimento Econômico.

Portaria nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2020 (REPUBLICADO)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual nº 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE**, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,15, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 021/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 15/05/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Siste-